

CONVENIO
ACSP-100

Ata de Reunião de Sócios para alteração do estatuto.

Vitrus Consultoria de Mercados S/A

28.02.2020

VITRUS CONSULTORIA DE MERCADOS S.A

CNPJ/MF n.º 53.810.354/0001

NIRE 35.202.931-284



JUCESP PROTOCOLO
0.888.059/20-6



Ata da Reunião de Sócios para alteração da sede, realizada em 28 de fevereiro de 2020.

Data Hora e Local: Aos 28 de fevereiro de 2010, às 16:00, na sede social da Vitrus Consultoria de Mercados Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º.53.810.354/0001-68 e com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.202.931.284, em sessão de 25/09/1984, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Padre João Manuel 222 – Conjunto 104 – CEP 01411-000, São Paulo-SP (a "Sociedade"). Presenças: (i) Sócios representando a totalidade do capital social, a saber: (i) Marenostrom Participações Ltda., sociedade limitada brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, 293, 13º andar, conjunto 13-A, com seu Contrato Social registrado perante a JUCESP em sessão de 08/07/2010, sob o NIRE 35.224.516.379, e com CNPJ/MF ora em fase de obtenção, devido a sua recente constituição e registro perante a JUCESP, neste ato representada por seus administradores: (a) Sr. Antônio Henrique Bittencourt Cunha Bueno, abaixo qualificado; e (b) Hélio Machado Bastos Filho, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 3.635.554-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob n. 342.053.068-49, residente e domiciliado na Rua Pedroso Alvarenga 543, apto. 191, São Paulo-SP, (doravante designada, individualmente "Marenostrom"; ii) a sócia **Ressac Participações Ltda.**, sociedade limitada brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, n.º 293, 13º andar, cj. 13-A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.186.551/0001-70, neste ato representada por seus administradores, (a) Sr. Antônio Henrique Bittencourt Cunha Bueno; e (b) Sr. Helio Machado Bastos Filho, abaixo

qualificados (doravante designada, individualmente, "**Ressac**"); (iii) a sócia **Epcint Desenvolvimento de Negócios Ltda.**, sociedade limitada brasileira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, Rua Padre João Manuel 222 – Conjunto 104 – CEP 01411-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.862.920/0001-07, neste ato representada por seu administrador, Sr. José Amaro Pinto Ramos, supra qualificado (doravante designada, individualmente, "**EDEN**"), (iv) a Diretora ora eleita Sra. **Sayoko Minemura**, brasileira, casada, socióloga, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3831814-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.201.728-87, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Virgílio, n.º 19, CEP 04012-170, Vila Mariana, e (v) o Diretor eleito, Sr. **Antônio Henrique Bittencourt Cunha Bueno**, brasileiro, separado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.501.112-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 609.108.288-49, residente e domiciliado na Rua Padre João Manuel, n.º 362, apto. 402, São Paulo-SP.

Ordem do dia:

A) Aprovar a alteração da sede social por meio da qual passou a ser localizada na **Rua Padre João Manuel 222 – Conjunto 104 – CEP 01411-000, São Paulo-SP.**

B) Aprovar a alteração do Estatuto social para alteração de seu endereço.

Deliberações: Decidiram os sócios, por unanimidade:

a) Aprovar a alteração da sede social da Sociedade para fazer constar que a Sociedade possui sede na **Rua Padre João Manuel 222 – Conjunto 104 – CEP 01411-000, São Paulo-SP.**

b) aprovar a alteração do estatuto Estatuto Social da Sociedade, constante do Anexo 1 à presente ata, da qual é parte integrante, e que



passa doravante a reger a Sociedade, com a alteração do endereço da sede, ficando ratificados todos os demais termos do estatuto.

Os Diretores ora eleitos expressamente declaram, sob pena da Lei, não estarem impedidos de exercerem as atividades de administração de sociedade empresária, por lei especial ou em virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147 da Lei 6404/76.

Encerramento: Nada mais havendo que tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. José Amaro Pinto Ramos, Presidente; Antônio Henrique Bittencourt Cunha Bueno, Secretário; Marenostrom Participações Ltda., Ressac Participações Ltda.; Epcint Desenvolvimento de Negócios Ltda. e Sayoko Minemura

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio




JOSÉ AMARO PINTO RAMOS - PRESIDENTE



ANTONIO HENRIQUE B. CUNHA BUENO – SECRETÁRIO

Presença:



EPCINT DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA
p. José Amaro Pinto Ramos


Marenostrom Participações Ltda.

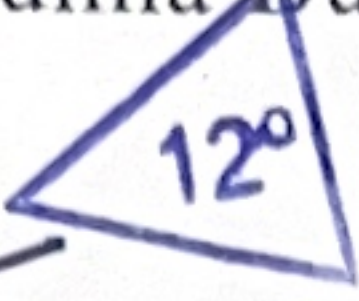
13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO/SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança 5/4 Econômico a(s) firma(s) de
JOSE AMARO PINTO RAMOS (587542) (2 vezes).
São Paulo, 11 de Março de 2020. Em Test. da verdade.
KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE Nº 0000/110320
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$12,90
S21098AA514641



Coleção Notarial
do Brasil
São Paulo
111203
FIRMA 2
S21098AA0514641



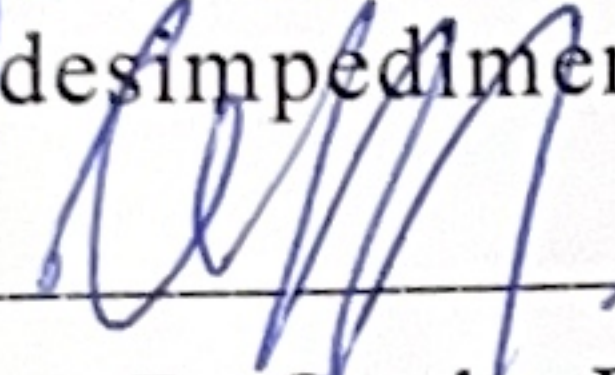

p. Antonio Henrique B. Cunha Bueno


p. Helio Machado Bastos Filho

Sayoko Minemura


Ressac Participações Ltda
p. Antonio Henrique B. Cunha Bueno

Declarações de desimpedimento


Antonio Henrique B. Cunha Bueno
Diretor Presidente

José Amaro Pinto Ramos
Diretor Administrativo

Sayoko Minemura
Diretora

Testemunhas

Nome Luclene Apia de Freitas
RG 17.012.638-9 SSP/SP
CPF 249.576.978-09

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço por Semelhança e/ou Econômico a(s) firma(s) de
JOSE AMARO PINTO RAMOS (587362), SAYOKO MINEMURA (634900).

SÃO PAULO, 12 de Março de 2020. Em Test. da verdade
KARIMA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE Nº 0000/2103203º Tabelião de
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$12,90
S21098AA514636



21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) e/ou VALOR
ECONÔMICO de: ANTONIO HENRIQUE BITENCOURT CUNHA
BUENO (3 ATOS), a qual confere com padrão
depositado em cartório.

Sao Paulo, 12/03/2020 - 13:53:39 da verdade.
Seq: 48CA1B46 Em Testemunho Total R\$ 19,35

ROBERTO LIMA - ESCRIVENTE

*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

R. Libero Badaro, 586 CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo SP
Tel.: (11) 3291-9500



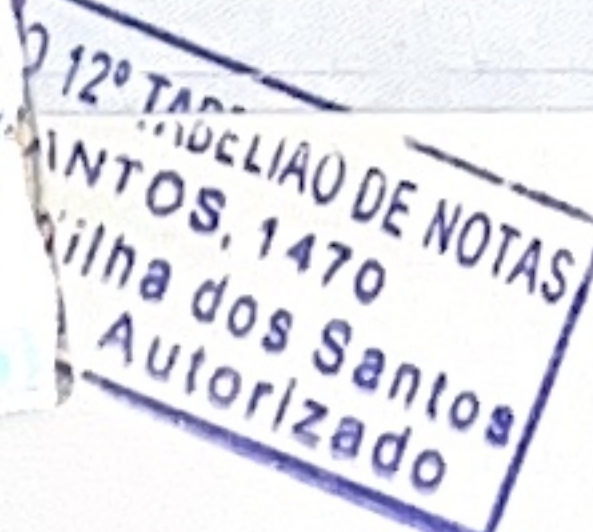
12º TABELIÃO de NOTAS
JOSE NICOLA SPOSITO

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO-SP
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - CEP: 01418-100
JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIÃO INTERINO - Nº (11) 3291-9500

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) econômica de HELIO MACHADO BASTOS FILHO e seu
fê.*****

Selo: 1042AC94928
SAO PAULO, 12 de Março de 2020, Hr: 12:38

Em Testemunho de verdade: Vr. R\$6,45
MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



M

JUCESP

Ata de Reunião de Sócios para alteração do estatuto.

Vitrus Consultoria de Mercados S/A

28.02.2020

Nome Denise L. de Jesus

RG 386233949 SSP/SP

CPF 459.407.418-94

Visto do Advogado:

Art. Pfeiffer

CPF. 255.572.668-36

OAB/SP 181.251

Artigo 1º - Sob a denominação de Vitrus Consultoria de Mercados S.A. esta organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, e que se regerá pelo presente estatuto e legislação aplicável às sociedades anônimas ("Sociedade").

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede na Rua Padre João Manuel 322 - Coqueiros 104 - CEP 01411-000, São Paulo-SP, sendo seu domicílio e foro nesta mesma Cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e governo de sua Diretoria.

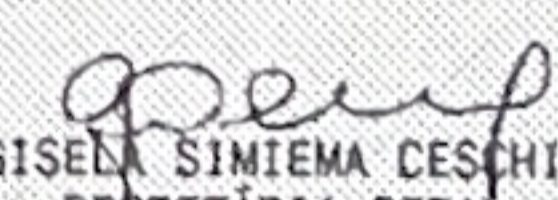
Parágrafo Único - A Sociedade possui filial em SGAS 910 Bloco A sala 110 - Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Artigo 3º - A Diretoria é composta por:

JUCESP

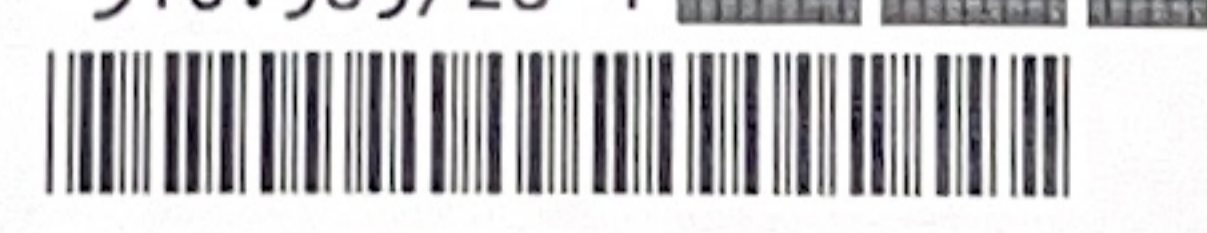
01 DEZ 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

516.909/20-4



JUCESP

A

Anexo I

Estatuto Social da Vitrus Consultoria de Mercados S.A

CNPJ/MF n.º 53.810.354/0001-68

NIRE 35.202.931.284

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º Sob a denominação de **Vitrus Consultoria de Mercados S.A.**, fica organizada uma sociedade por ações, de capital fechado, e que se regerá pelo presente estatuto e legislação aplicável às sociedades anônimas ("Sociedade").

Artigo 2º A Sociedade tem sua sede na **Rua Padre João Manuel 222 – Conjunto 104 – CEP 01411-000, São Paulo-SP** sendo seu domicílio e foro nesta mesma Cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria.

Parágrafo Único - A Sociedade possui filial em **SGAS 910 Bloco A sala 110 – Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.**

Artigo 3º A Sociedade tem por objeto:

- a) a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica relativas a desenvolvimento de mercados, criação, desenvolvimento e implementação de pesquisas, estudos e projetos de marketing, relações públicas, administração e finanças e serviços correlatos;
- b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre atividades de pesquisa de mercado que envolvam o desenvolvimento, a fabricação, a venda, o aluguel, a exportação, a importação e a

manutenção de equipamentos, aparelhos elétricos e eletrônicos e acessórios

c) a **Filial** tem por objeto, a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre atividades de pesquisa e desenvolvimento de mercados; e

d) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 4º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º O capital social é de R\$ 1.667.268,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.667.268 (um milhão, seiscentas e sessenta e sete mil, duzentas e sessenta e oito) ações (as "Ações"), todas nominativas e sem valor nominal, divididas em (i) 333.454 (trezentas e trinta e três mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias Classe A; e (ii) 1.333.814 (um milhão, trezentas e trinta e três mil, oitocentas e catorze) ações ordinárias Classe B.

Parágrafo 1º As ações ordinárias nominativas têm direito a voto nas deliberações das assembleias.

Artigo 6º As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Artigo 7º As bonificações decorrentes do aproveitamento das reservas e de correção do capital realizado, são distribuídas aos Acionistas, na proporção das ações que possuírem.

Artigo 8º A capitalização de reserva poderá ser procedida mediante aumento do capital com emissões ou não de novas ações bonificadas, cabendo à assembleia geral escolher, em cada aumento de capital, o modo a ser adotado.

Artigo 9º As ações ordinárias nominativas serão registradas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º A assembleia geral realizar-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos Acionistas.

Parágrafo 1º As Assembleias serão convocadas pelo Diretor Administrativo. Os avisos de convocação serão feitos por carta, ou qualquer outra forma escrita, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, sendo que, nele deverá conter as informações acerca da data, lugar e hora da assembleia, bem como cópia dos documentos necessários ao esclarecimento dos Acionistas.

Parágrafo 2º A Assembleia poderá ainda, por unanimidade, deliberar acerca de qualquer outra matéria não incluída no aviso de convocação. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação no caso de estarem presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 11º O Acionista poderá ser representado, na assembleia geral, por procurador constituído há menos de um ano.

Artigo 12º A assembleia geral deverá ser convocada nos termos da lei, e instalada e presidida pelo Diretor Administrativo, e secretariada por outro Diretor.

CAPÍTULO IV- ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por até 3 (três) membros residentes no país sendo, necessariamente, um Diretor Administrativo e um Diretor sem designação específica e, quando houver, um Diretor Presidente, todos com mandato de três anos, permitida a reeleição ("Diretoria").

Parágrafo 1º Os Diretores serão Acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em assembleia geral, com a aprovação dos Acionistas representantes da totalidade das Ações Classe A da Sociedade.

Parágrafo 2º Os Diretores são dispensados de prestar caução e tomarão posse de seus cargos mediante assinatura de Termo de Posse, na Assembléia que os eleger.

Parágrafo 3º Findo o mandato da diretoria, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores que vierem a ser eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 14º Ocorrendo o afastamento temporário, definitivo ou vaga de qualquer dos Diretores, o afastado poderá ser substituído por outro diretor ou por pessoa que não participe da Diretoria, mas, em qualquer caso, o substituto deverá ser escolhido por indicação do Diretor Administrativo e aprovado em Reunião de Diretoria.

Parágrafo 1º Em caso de afastamento temporário, o substituto servirá pelo tempo que durar o motivo que provocou o afastamento.

Parágrafo 2º Ocorrendo a substituição definitiva, o substituto exercerá suas funções até a próxima Assembleia Geral.

Parágrafo 3º O Diretor Presidente, quando houver, será sempre substituído pelo Diretor Administrativo, até a próxima Assembleia Geral.

Artigo 15º A Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor Administrativo, ou por dois Diretores, e a reunião se instalará com a presença de pelo menos o Diretor Administrativo.

Parágrafo 1º Nas deliberações cabe ao Diretor Administrativo o voto de qualidade em todos os casos de empate.

Parágrafo 2º Das reuniões serão lavradas atas em livro competente.

Artigo 16º O Diretor Administrativo terá poderes para, isoladamente, praticar os seguintes atos:

- i) convocar assembleia geral, nos casos previstos em Lei;
- ii) apresentar à Assembleia Geral o Relatório da Diretoria e as demonstrações financeiras previstas em lei, depois de submetidas ao parecer do conselho fiscal, se em operação;
- iii) propor à Assembleia Geral a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios e outras dependências da Sociedade;
- iv) guarda dos livros fiscais e documentos legais da Sociedade;
- v) secretariar as assembleias gerais e reuniões de Diretoria, elaborar as respectivas atas e seus registros competentes;
- vi) representar a Sociedade junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais;

vii) substituir o Diretor Presidente, quando houver, ou o Diretor sem designação específica, em seus impedimentos;

viii) fixar a orientação geral dos negócios sociais e a política comercial e financeira da Sociedade, bem como elaborar os planos econômico- financeiros da Sociedade;

ix) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;

x) representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

xi) celebrar acordos de qualquer natureza, adquirir, vender ou constituir gravames, ônus e garantias de qualquer natureza;

xii) adquirir e alienar bens imóveis e móveis, títulos, ações ou quotas de outras companhias ou sociedades, estabelecendo preços e condições, assinando os documentos que, para tanto, se fizerem necessários;

xiii) movimentar contas em bancos ou outros estabelecimentos de crédito, fazendo depósitos, sacando, endossando cheques e ordens de pagamentos, ou outros quaisquer documentos, recibos, penhorando títulos, ou bens imóveis e móveis, contratos de qualquer natureza e demais documentos concernentes ao giro e funcionamento normal da sociedade perante esses estabelecimentos ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas;

xiv) constituir procurador para a movimentação bancária, referente a depósito, saque e endosso de cheques;

xv) assinar cautelas ou títulos múltiplos;

xvi) nomear Procuradores, com funções específicas; e

xvii) praticar todos os atos gerenciais necessários para o desempenho e cumprimento dos fins societários.

Artigo 17º O Diretor sem designação específica terá poderes para, isoladamente, assinar cheques, endossos, duplicatas ou ordens de pagamento cujos valores não ultrapassem o montante de R\$100.000,00 (cem mil Reais), em favor de estabelecimentos bancários, para efeitos de depósito, desconto, caução, penhor mercantil ou cobrança.

Artigo 18º Nos demais atos não indicados no presente Capítulo IV, a Sociedade será representada, (i) individualmente, por quaisquer dos Diretores ou (ii) por um procurador, eleito pelo Diretor Administrativo, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento.

Artigo 19º Todas as procurações, com exceção das *ad judicia*, terão prazo de validade de dois anos, sendo que, em todas elas far-se-á constar esse término de poderes.

Artigo 20º Além dos casos de morte, renúncia ou destituição, considerar-se-á vago o cargo de Diretor, quando o seu titular deixar de exercer suas funções por mais de trinta dias, sem causa justificada.

Artigo 21º Os diretores terão a remuneração que for fixada pela assembleia geral, sem prejuízo de gratificações ou porcentagens por ela atribuídas.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 22º O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos Acionistas, hipótese na qual será constituído por três membros efetivos e igual número de suplentes, Acionistas ou não, residentes no país, e tem os poderes e as atribuições conferidas por lei.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá remuneração fixada pela assembleia geral que o eleger.

Artigo 23º O Conselho Fiscal instalar-se-á mediante a pedido dos Acionistas, e seu mandato vigorará até a próxima assembleia geral ordinária.

Artigo 24º Os conselheiros eleitos investir-se-ão em seus cargos mediante assinaturas de termo de posse, lavrado no livro de atas do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 25º O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço anual com base no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º Levantado o balanço anual, com observância das prescrições legais, feitas as necessárias amortizações, reavaliações e depreciações, será apurado o lucro.

Artigo 27º O lucro líquido tem a seguinte destinação.

A) 5% (cinco por cento) será destinado para a constituição de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social;

B) um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) será destinado para a distribuição de dividendos aos Acionistas; e

C) o restante do lucro terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Parágrafo 1º A assembleia geral poderá, por unanimidade dos Acionistas representantes da Classe A, deliberar a distribuição de

dividendos inferior ao previsto na alínea (b) acima, nos termos deste artigo, ou a retenção de todo o lucro do período

Parágrafo 2º Os dividendos, uma vez aprovados pela assembleia geral, serão distribuídos aos Acionistas em épocas determinadas pela Diretoria e mediante aviso aos interessados, dentro do exercício social.

Parágrafo 3º Sobre os dividendos não reclamados não vencerão juros e correção monetária e, no prazo de três anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Artigo 28º Nenhum dos Acionistas poderá ceder, transferir, vender, oferecer à penhora ou, de qualquer outra forma, dispor de todas ou parte, das ações na Sociedade, sem o prévio oferecimento, por escrito, de suas ações aos demais Acionistas.

Parágrafo 1º Na eventualidade de qualquer dos acionistas desejar ceder ou transferir a totalidade ou parte de suas ações, deverá antes notificar os demais acionistas ou seus representantes, de sua intenção, por escrito, estipulando o preço pretendido e demais condições da cessão e transferências. Os demais Acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação por escrito para informar se desejam ou não adquirir a totalidade ou apenas parte das ações a que têm direito, nas exatas condições da oferta

Artigo 29º Os Acionistas terão também direito de preferência na subscrição de novas ações por aumento de capital, na proporção de suas respectivas participações na data do aumento.

Artigo 30º As ações da Sociedade não poderão ser oferecidas à penhora ou dadas como garantia, endossos ou quaisquer outras formas de garantia sem consentimento dos demais Acionistas. Caso as ações sejam penhoradas por

ordem judicial, o Acionista, cujas ações foram penhoradas, deverá tomar todas as medidas necessárias para substituí-las por outros bens.

CAPÍTULO VIII – LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 31º A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei. O modo de liquidação será estabelecido em assembleia geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação, fixando-se

CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º A qualquer tempo, a Sociedade poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão unânime da Assembleia Geral.

Artigo 33ª A Sociedade respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede.

Artigo 34º Fica eleita o Foro da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto.

Artigo 35º Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020,

  
JOSÉ AMARO PINTO RAMOS - PRESIDENTE


ANTONIO HENRIQUE B. CUNHA BUENO – SECRETÁRIO





DE NOTAS
Santos
rizado
Capital

Ata de Reunião de Sócios para alteração do estatuto.
Virus Consultoria de Mercados S/A
28.02.2020



EPCINT DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS LTDA

p. José Amaro Pinto Ramos

Marenostrum Participações Ltda.

p. Antonio Henrique B. Cunha Bueno

p. Helio Machado Bastos Filho

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança 5 (v) firmas a(s) firmat(s) de
 JOSE AMARO PINTO RAMOS (587362) SAYOKO MINEMURA (634900).

SAO PAULO, 11 de Março de 2020. Em Test. da verdade.
 KARINA CHAGAS GARABITO - ESCRIVENTE Nº 0000/11033
 Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$12,90



11 MAR. 2020

Sayoko Minemura

Ressac Particações Ltda

p. Antonio Henrique B. Cunha Bueno

p. Helio Machado Bastos Filho

Testemunhas

Nome Luiz Roberto Agra de Freitas
 RG 18.012.638-9
 CPF 249.576.978-09

Nome Denise L. de Lila
 RG 386233949 SSP/SP
 CPF 45940741894

Visto do Advogado:

NET PEREIRA
 CPF 255.572.660/30
OAB/SP 101251

12.º TABELIAO de NOTAS
 JOSE NICOLA SPOSITO

CARTÓRIO DO 12.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO-SP
 Alameda Belcos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
 JOSE NICOLA SPOSITO - TABELIAO INTERINO - Tel. (11) 3549-6277

Reconheço por semelhança 02 firmas sem valor econômico de HELIO MACHADO BASTOS FILHO e dou fé. *****

Selo: 1042AA627705

SAO PAULO, 12 de Março de 2020. Hr. 12:37

Em Testemunho da verdade. Vr. R\$12.90
 MARCELO PADILHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE



INVENTIVO
196

INVENTIVO
196

21º Tabelião de Notas
São Paulo - Capital
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) S/ VALOR
ECONOMICO de: ANTONIO HENRIQUE BITENCOURT CUNHA
BUENO (2 ATOS), a qual confere com padrão
depositado em cartório.
São Paulo, 12/03/2020 - 13:53:15
Seq: B7FAA504 Em Testemunho _____ da verdade.
Total R\$ 12,90
ROBERTO LIMA - ESCRIVENTE
AVALIAR SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
R. Libero Badur, 386 - CEP: 01008-000 - Centro - São Paulo
Tel: (11) 3291-9500

Selecione o canal
de acesso
ao documento
112292
FIRMA 2
S21084AA0233339